GRUPO TOKY S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 31.553.627/0001-01
NIRE 35.3.0056120-1

MANUAL DE PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2026
HORÁRIO: 16:00 HORAS

ÍNDICE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO		3
INFORMAÇÕES GERAIS		6
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO		11
ANEXO I	INFORMAÇÕES SOBRE OS CANDIDATOS AO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA	13

GRUPO TOKY S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 31.553.627/0001-01
NIRE 35.3.0056120-1

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas do **GRUPO TOKY S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, companhia aberta, com sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 16.737, Mezanino, Sala 2, Várzea de Baixo, CEP 04730-090, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 35.300.561.201 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 31.553.627/0001-01, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") como companhia aberta categoria "A" sob o código 2546-1 ("**Companhia**"), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404/1976 ("**Lei das Sociedades por Ações**") e dos artigos 4º e 6º da Resolução CVM nº 81/2022 ("**Resolução CVM 81**"), a se reunirem, **de modo exclusivamente digital**, por meio da plataforma digital "Ten Meetings" ("**Plataforma Digital**"), sendo admitido, ainda, o envio de boletins de voto à distância ("**Boletins de Voto**"), em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2026, às 16:00 horas ("**Assembleia Geral**"), a fim de examinar, discutir e deliberar a respeito da eleição de 1 (um) novo membro efetivo para o Conselho Fiscal da Companhia e de seu respectivo suplente, para completar o mandato em curso, que se encerrará na assembleia geral ordinária da Companhia que deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026.

Informações e Instruções Gerais

A Assembleia Geral será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da Plataforma Digital, sendo admitido, ainda, o envio de Boletim de Voto, nos termos da Resolução CVM 81. Os acionistas que participarem da Assembleia Geral digitalmente ou por meio do envio de Boletim de Voto serão considerados presentes à Assembleia Geral e assinantes da respectiva ata, nos termos do artigo 47, *caput* e parágrafo 1º, da Resolução CVM 81.

Participação por meio da Plataforma Digital

Os acionistas que desejarem participar na Assembleia Geral por meio da Plataforma Digital, deverão acessar o *website* <https://assembleia.ten.com.br/767207806>, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia Geral, **com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data da Assembleia Geral (ou seja, até o dia 9 de dezembro de 2026, inclusive)** ("**Cadastro**"). Após a aprovação do Cadastro pela Companhia, o acionista estará habilitado para acessar a Plataforma Digital por meio do *login* e senha utilizados no Cadastro.

A solicitação de Cadastro necessariamente deverá: (i) conter a identificação do acionista e de seu representante legal ou procurador, conforme o caso, que comparecerá à Assembleia Geral, incluindo seus nomes completos e seus números de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) e/ou no CNPJ/MF, conforme o caso, e telefone e endereço

de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos seguintes documentos necessários para participação na Assembleia Geral: (a) comprovante expedido pela instituição financeira responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia, a saber o Banco BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("**Escriturador**") ou, com relação aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente, nos últimos 5 (cinco) dias; (b) caso aplicável, o instrumento de mandato; e, ainda, (c) os documentos de identidade e/ou comprovação de poderes a seguir: (1) para acionista pessoa física: cópia do documento de identidade do acionista ou de seu procurador, conforme aplicável; (2) para acionista pessoa jurídica: cópia do último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e cópia do documento de identidade de cada representante legal do acionista ou procurador do acionista, conforme o caso; e (3) para acionista fundo de investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo de investimento; cópia do estatuto social ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e cópia do documento de identidade de cada representante legal do fundo de investimento ou procurador, conforme o caso.

Caso o acionista venha a ser representado por representante legal ou por procurador devidamente constituído, o referido representante legal ou procurador deverá realizar o Cadastro com seus respectivos dados, por meio do *website* <https://assembleia.ten.com.br/767207806>. Após o recebimento do e-mail de confirmação do Cadastro, o representante legal ou procurador deverá enviar, por meio do *link* enviado para o e-mail informado no Cadastro, a indicação de cada acionista que irá representar e anexar os respectivos documentos de comprovação da condição de acionista e de representação, conforme detalhado acima. O representante legal ou procurador receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu Cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos nos termos e prazos requeridos pela Companhia. O representante legal ou procurador que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia Geral pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia.

Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) receberá as instruções e orientações para acesso à Plataforma Digital, que autorizará apenas um único acesso na Assembleia Geral. Essas informações serão enviadas exclusivamente para o endereço de e-mail utilizado pelo acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) para realização do Cadastro.

Caso o acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) não receba as instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Diretoria de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail <ri@mobly.com.br>, até as 18:00 horas do dia 10 de dezembro de 2026, para que seja prestado o suporte necessário.

Não poderão participar da Assembleia Geral os acionistas que não efetuarem o Cadastro, que não completarem o Cadastro com a apresentação da integralidade da documentação requerida e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso à Assembleia Geral na forma e nos prazos previstos acima.

Acionistas representados por procuradores

A administração da Companhia sugere que, na impossibilidade de participação direta, V.Sa. confira poderes para um procurador participar e votar em seu nome relativamente às matérias objeto da Assembleia Geral.

Para participação por meio de procurador, o instrumento de mandato devidamente regularizado na forma da lei deverá ter sido outorgado há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, parágrafo 1º, da Lei nº 10.406/2002 ("**Código Civil**"), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos.

Vale mencionar que (i) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM nº RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista, advogado ou instituição financeira.

Quando o acionista for representado por procurador, a regularidade e conformidade da procuração, bem como a comprovação de titularidade das ações da Companhia, serão examinadas previamente à Assembleia Geral, conforme procedimentos descritos acima.

Participação por meio de Boletim de Voto

Sem prejuízo da possibilidade de participar e votar, por meio da Plataforma Digital, observados os procedimentos previstos na Resolução CVM 81 e as instruções descritas na proposta da administração para a Assembleia Geral ("**Proposta da Administração**"), os acionistas poderão exercer o seu respectivo direito de voto na Assembleia Geral por meio do preenchimento e entrega de Boletim de Voto, conforme modelo a ser disponibilizado pela Companhia, que contemplará a transmissão de suas respectivas instruções de voto com relação às matérias constantes da ordem do dia, (i) diretamente à Companhia, exclusivamente por meio da Plataforma Digital, mediante a realização do Cadastro; (ii) ao Escriturador, caso as ações não estejam depositadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**"); (iii) caso as ações estejam depositadas na B3, às respectivas instituições e/ou corretoras responsáveis pela custódia de tais ações; ou (iv) caso as ações estejam depositadas na B3, à Central Depositária da B3. **Em qualquer das hipóteses acima, os acionistas deverão assegurar que o Boletim de Voto seja recebido até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia Geral (isto é, até o dia 7 de dezembro de 2026). Eventuais Boletins de Voto recepcionados após a data acima indicada serão desconsiderados.**

Documentos à Disposição dos Acionistas

A Proposta da Administração, contemplando os documentos e as informações exigidas pela legislação e pela regulamentação aplicáveis com relação às matérias da ordem do dia e, ainda, este edital de convocação, encontram-se à disposição dos acionistas para consulta na sede social da Companhia, bem como nos *websites* da Companhia (investors.grupotoky.com.br), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (b3.com.br).

São Paulo, 10 de novembro de 2026.

Marcelo Rodrigues Marques
Presidente do Conselho de Administração

GRUPO TOKY S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 31.553.627/0001-01
NIRE 35.3.0056120-1

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2026

INFORMAÇÕES GERAIS

1 Instalação da Assembleia Geral

A Assembleia Geral Extraordinária do **GRUPO TOKY S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ("**Companhia**") a ser realizada em 11 de dezembro de 2026 ("**Assembleia Geral**") instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social votante da Companhia, sendo certo que, em segunda convocação, mediante a publicação de novo edital, a Assembleia Geral instalar-se-á com a presença de qualquer número de acionistas.

2 Orientações para participação dos acionistas na Assembleia Geral

A participação dos acionistas na Assembleia Geral poderá ser pessoal e/ou por procurador devidamente constituído, observado o disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404/1976 ("**Lei das Sociedades por Ações**") – em ambos os casos: (i) por meio da plataforma digital "Ten Meetings" ("**Plataforma Digital**"), nos termos da Resolução CVM nº 81/2022 ("**Resolução CVM 81**"); ou (ii) por meio do Boletim de Voto (conforme abaixo definido).

Reitera-se que **não haverá** a possibilidade de os acionistas comparecerem fisicamente à Assembleia Geral, uma vez que essa será realizada de modo exclusivamente digital (sem prejuízo da possibilidade de envio de Boletins de Voto).

A Companhia esclarece que, em atenção ao artigo 5º, parágrafo 4º, da Resolução CVM 81, a Assembleia Geral será realizada de modo exclusivamente digital, tendo em vista que o formato (i) possibilita que a votação seja realizada de forma conveniente aos senhores acionistas; (ii) facilita e estimula a participação dos acionistas; e (iii) exige menor infraestrutura física, trazendo uma economia de tempo e recursos.

2.1 Participação por meio da Plataforma Digital

Os acionistas que desejarem participar na Assembleia Geral por meio da Plataforma Digital, deverão acessar o *website* <https://assembleia.ten.com.br/767207806>, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia Geral, **com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data da Assembleia Geral (ou seja, até o dia 9 de dezembro de 2026, inclusive)** ("**Cadastro**"). Após a aprovação do Cadastro pela Companhia, o acionista estará habilitado para acessar a Plataforma Digital por meio do *login* e senha utilizados no Cadastro.

A solicitação de Cadastro necessariamente deverá: (i) conter a identificação do acionista e de seu representante legal ou procurador, conforme o caso, que comparecerá à Assembleia Geral, incluindo seus nomes completos e seus números de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("**CPF/MF**") e/ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia Geral, conforme abaixo indicado:

Documentação a ser encaminhada à Companhia	**Pessoa Física**	**Pessoa Jurídica**	**Fundo de Investimentos**
Comprovante de titularidade das suas ações emitido por central depositária ou pelo Escriturador (conforme abaixo definido) (1)	X	X	X
CPF/MF e documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal (2)	X	X	X
Contrato social ou estatuto social consolidado e atualizado (3)	-	X	X
Documento hábil que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se for o caso (3)	X (4)	X	X
Regulamento consolidado e atualizado do fundo	-	-	X

(1) Nos termos do artigo 6, parágrafo 5º, da Resolução CVM 81, a Companhia não condicionará o exercício de direitos pelo acionista na Assembleia Geral à apresentação de documentos para comprovação de circunstâncias relacionadas à titularidade das ações que possam ser objetivamente verificadas com base nos registros de titularidade já detidos pela Companhia, inclusive aqueles que lhes tenham sido transmitidos pela Central Depositária da B3 e pelo Escriturador.

(2) Documento de identidade aceitos: Carteira de Identidade Registro Geral (RG), da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), passaporte e carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular.

(2) Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.

(3) No caso de representação por procurador.

Excepcionalmente para esta Assembleia Geral, a Companhia dispensará a apresentação dos originais, bem como o reconhecimento de firma dos documentos assinados em território brasileiro e a notarização e apostilamento daqueles assinados fora do país, sendo, contudo, necessária a apresentação da tradução simples dos documentos que não tenham sido originalmente lavrados em língua diversa da portuguesa, ficando, ainda, cada acionista responsável pela veracidade e integridade dos documentos.

Caso o acionista venha a ser representado por seu representante legal ou por procurador devidamente constituído, o referido representante legal ou procurador deverá realizar o Cadastro com seus respectivos dados, por meio do *website* <https://assembleia.ten.com.br/767207806>. Após o recebimento do e-mail de confirmação do Cadastro, o representante legal ou procurador deverá enviar, por meio do *link* enviado para o e-mail informado no Cadastro, a indicação de cada acionista que irá representar e anexar os respectivos documentos de comprovação da condição de acionista e de representação, conforme detalhado acima. O representante legal ou procurador receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu Cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos nos termos e prazos requeridos pela Companhia. O representante legal ou procurador que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia Geral pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia.

Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) receberá as instruções e orientações para acesso à Plataforma Digital, que autorizará apenas um único acesso na Assembleia Geral. Essas informações serão enviadas exclusivamente para o endereço de e-mail utilizado pelo acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) para realização do Cadastro.

Caso o acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) não receba as instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Diretoria de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail <ri@mobly.com.br>, até as 18:00 horas do dia 10 de dezembro de 2026, para que seja prestado o suporte necessário.

Não poderão participar da Assembleia Geral os acionistas que não efetuarem o Cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso à Assembleia Geral na forma e nos prazos previstos acima.

Para acessar a Plataforma Digital, são necessários: (i) computador com câmera e áudio que possam ser habilitados; e (ii) conexão de acesso à rede mundial de computadores de no mínimo 1 MB (banda mínima de 700 Kbps). O acesso por videoconferência deverá ser feito, preferencialmente, por meio dos navegadores Google Chrome ou Microsoft Edge, observado que o navegador Safari não é compatível com a Plataforma Digital. Além disso, também é recomendável que o acionista desconecte qualquer VPN ou plataforma que eventualmente utilize sua câmera antes de acessar a Plataforma Digital. Caso haja qualquer dificuldade de acesso, o acionista deverá entrar em contato por meio do e-mail <ri@mobly.com.br>.

Em cumprimento ao artigo 28, parágrafo 1º, inciso II, da Resolução CVM 81, a Companhia informa que gravará a Assembleia Geral, sendo, no entanto, proibida a sua gravação ou transmissão, no todo ou em parte, por acionistas (ou seus representantes legais ou procuradores, conforme o caso) que acessem a Plataforma Digital para participar e, conforme o caso, votar na Assembleia Geral.

A Companhia não se responsabiliza por problemas operacionais ou de conexão que os acionistas (ou seus representantes legais ou procuradores, conforme o caso) venham a enfrentar, ou quaisquer outras situações que não estejam sob o controle da Companhia (e.g., instabilidade na conexão do acionista com a rede mundial de computadores ou incompatibilidade do equipamento do acionista com a Plataforma Digital) que dificultem ou impossibilitem a respectiva participação na Assembleia Geral.

2.1.1 Acionistas representados por procuradores

A administração da Companhia sugere que, na impossibilidade de participação direta, V.Sa. confira poderes para um procurador participar e votar em seu nome relativamente às matérias objeto da Assembleia Geral.

Para participação por meio de procurador, o instrumento de mandato devidamente regularizado na forma da lei deverá ter sido outorgado há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, parágrafo 1º, da Lei nº 10.406/2002 ("**Código Civil**"), a procuração deverá conter a indicação do lugar

onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos.

Vale mencionar que (i) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM nº RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista, advogado ou instituição financeira.

Quando o acionista for representado por procurador, a regularidade e conformidade da procuração, bem como a comprovação de titularidade das ações da Companhia, serão examinadas previamente à Assembleia Geral, conforme procedimentos descritos no item 2.1 acima.

2.2 Participação por meio de Boletim de Voto

Nos termos da Resolução CVM 81, além da participação por meio da Plataforma Digital, os acionistas poderão optar por votar em relação às matérias da Assembleia Geral por meio do envio de Boletim de Voto, **sendo certo que, neste caso, os acionistas deverão assegurar que o Boletim de Voto seja recebido até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia Geral (isto é, até o dia 7 de dezembro de 2026)**. Os acionistas que desejarem realizar a votação por meio do Boletim de Voto poderão encaminhar suas instruções de voto em relação às matérias da Assembleia Geral por uma das opções abaixo descritas.

Caso o acionista, após a transmissão da instrução de voto ou envio do Boletim de Voto, nos termos deste item 2.2, opte por participar da Assembleia Geral de forma digital (pessoalmente ou por procurador), a referida instrução de voto ou Boletim de Voto poderá ser desconsiderada, desde que o acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador), tenha concluído o Cadastro na Plataforma Digital nos termos do item 2.1 acima. **Esclarece-se, ainda, que, na hipótese de o acionista optar por participar da Assembleia Geral de forma digital após ter enviado seu Boletim de Voto, será necessário, até o prazo final do Cadastro, alterar o campo "Participação" de "via Boletim de Voto à Distância" para "Ao Vivo".**

2.2.1 Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas aos seus respectivos agentes de custódia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações de emissão da Companhia depositadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**"). Nesse caso, o voto por meio do Boletim de Voto será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelas instituições e/ou corretoras responsáveis pela custódia das referidas ações ("**Agentes de Custódia**").

Sem prejuízo do disposto no item 2.2.2 abaixo, o acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto por meio do Boletim de Voto deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto ao Agente de Custódia que mantém suas ações em custódia, observadas as regras

determinadas pelo respectivo Agente de Custódia que, na sequência, deverá encaminhar tais manifestações de voto à Central Depositária da B3.

Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim de Voto é facultativa aos Agentes de Custódia, a Companhia recomenda que o acionista verifique se o seu Agente de Custódia está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por ele exigidos.

2.2.2 Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas à Central Depositária da B3

Tendo em vista que as ações de emissão da Companhia estão admitidas à negociação na B3, os acionistas que possuírem ações depositadas junto à Central Depositária da B3 poderão transmitir suas instruções de voto diretamente ao referido depositário central, nos termos da Resolução CVM 81, por meio do canal "Área do Investidor", disponível em <www.investidor.b3.com.br>. A Companhia recomenda que os acionistas entrem em contato com a B3 para obter informações e orientações gerais de acesso, cadastro e transmissão de suas instruções de voto.

2.2.3 Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas ao Escriturador

Os acionistas poderão também realizar a transmissão de suas instruções de voto ao Banco BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, na qualidade de instituição financeira responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia ("**Escriturador**"). Caso tenha dúvidas sobre os procedimentos de envio de instruções de voto adotados pelo Escriturador, o acionista deverá entrar em contato com o Escriturador, por meio do endereço eletrônico <escrituracao.acao@btgpactual.com>, solicitando informações para votação na Assembleia Geral.

2.2.4 Mediante encaminhamento de sua orientação de voto diretamente à Companhia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por meio do envio do Boletim de Voto à Companhia, **deverá cadastrá-lo diretamente na Plataforma Digital**, nos termos da Resolução CVM 81, seguindo as seguintes instruções: (i) acessar o *website* <https://assembleia.ten.com.br/767207806>; (ii) realizar o seu Cadastro, acompanhado da documentação necessária, nos termos do item 2.1 acima; (iii) preencher os campos de opções de voto; e (iv) confirmar o seu voto.

Em até 3 (três) dias contados da finalização da submissão do Boletim de Voto, acompanhado da documentação acima, a Companhia comunicará o acionista, por meio do endereço eletrônico indicado pelo acionista no Boletim de Voto, se os documentos recebidos são suficientes ou não para que o voto seja considerado válido.

O Boletim de Voto será disponibilizado nos *websites* da Companhia (investors.grupotoky.com.br), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br), no prazo previsto na Resolução CVM 81.

Nos termos do artigo 27, parágrafo 7º, da Resolução CVM 81, não será recepcionado pela Companhia o Boletim de Voto enviado por correio postal ou eletrônico.

GRUPO TOKY S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 31.553.627/0001-01
NIRE 35.3.0056120-1

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2026

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores acionistas,

A administração do **GRUPO TOKY S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ("**Companhia**") apresenta aos senhores a proposta acerca da matéria a ser submetida à deliberação de V. Sas. na Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2026, às 16:00 horas, **de modo exclusivamente digital**, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 81/2022 ("**Resolução CVM 81**").

- **Eleição de 1 (um) novo membro efetivo para o Conselho Fiscal da Companhia e de seu respectivo suplente, para completar o mandato em curso, que se encerrará na assembleia geral ordinária da Companhia que deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026**

 O Sr. Guilherme Pereira Alves, eleito membro efetivo do Conselho Fiscal da Companhia na assembleia geral ordinária e extraordinária realizada em 30 de abril de 2026, apresentou sua renúncia ao cargo. Em razão da renúncia, seu respectivo suplente, Sr. Ronaldo Matos Valiño, eleito na mesma ocasião, foi chamado a assumir o cargo de membro efetivo, tendo informado, contudo, que não assumiria a posição e apresentado, igualmente, sua renúncia ao cargo de membro suplente do Conselho Fiscal da Companhia.

 Diante disso, faz-se necessária a recomposição do Conselho Fiscal da Companhia, mediante a eleição de 1 (um) novo membro efetivo e de seu respectivo suplente, para completar o mandato em curso, que se encerrará na assembleia geral ordinária da Companhia que deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2026.

 Nesse sentido, a administração propõe a eleição do Sr. Mauro Amorim Costa como membro efetivo do Conselho Fiscal e do Sr. Gustavo Fleichman como seu respectivo suplente, para completar o mandato em curso.

 A eleição do novo membro efetivo do Conselho Fiscal e de seu respectivo suplente será realizada por meio de votação conjunta, de modo que os candidatos serão submetidos à votação em duplas, cada qual composta por 1 (um) candidato a membro efetivo e seu respectivo suplente.

 Para informações a respeito dos candidatos ao Conselho Fiscal da Companhia indicados pela administração da Companhia, bem como as informações aplicáveis aos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência com relação aos mesmos, veja o **Anexo I** à presente Proposta da Administração, nos termos do artigo 11, inciso I, da Resolução CVM 81.

CONCLUSÃO

A administração da Companhia esclarece que esta Proposta da Administração e toda a documentação a ela referente encontram-se disponíveis na sede social da Companhia, nos *websites* da Companhia (investors.grupotoky.com.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da CVM (www.gov.br/cvm).

Cordialmente,

Marcelo Rodrigues Marques
Presidente do Conselho de Administração

ANEXO I – INFORMAÇÕES SOBRE OS CANDIDATOS AO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA

(nos termos do artigo 11, inciso I, da Resolução CVM nº 81/2022)

7.3 - Composição e experiência profissional do candidato ao Conselho Fiscal

Nome	Mauro Costa Amorim	**CPF**	117.328.707-80	**Nacionalidade**	Brasil	**Profissão:**	Economista	**Data de nascimento:**	24/09/1984

Experiência profissional:

Mauro Amorim Costa é executivo com experiência nas áreas de finanças, planejamento estratégico, controladoria, governança corporativa, M&A e transformação digital. Atualmente, é Head de Transformação Digital da Evolve/Smartfit & Unimek e, anteriormente, atuou como CFO da Tá no Bolso e Diretor de Governança da Empresa Gestora de Ativos S.A. – EMGEA, além de ter ocupado posições nas áreas de finanças e controladoria em empresas como Álamo Engenharia/Gaspetro, Serede e Infotec. É mestre em Economia com ênfase em Ciência de Dados pela EPGE/FGV, possui MBA em Engenharia de Dados pelo Infnet, pós-graduação em Gestão de Projetos pela University of La Verne e é graduado em Ciências Econômicas pela UFRRJ.

Mauro Amorim Costa não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a qualquer condenação criminal, ou à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, tampouco a qualquer condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021.

Órgão da Administração	**Data da Eleição[1]**	**Prazo do mandato**	**Cargo eletivo ocupado**	**Descrição de outro cargo/função**	**Data de posse[2]**	**Foi eleito pelo controlador**	**Data de início do primeiro mandato[1]**
Conselho Fiscal	11/12/2026	AGO 2027	Membro do Conselho Fiscal	N/A	11/12/2026	Não	11/12/2026

Condenações

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

(1) Assume a eleição do referido candidato em sede da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em11 de dezembro de 2026.
(2) Cumpre destacar que a data de posse acima indicada é apenas indicativa. Caso o referido candidato seja eleito, a sua efetiva data de posse será devidamente indicada no Formulário de Referência, nos termos da regulamentação aplicável.

Nome	Gustavo Fleichman	**CPF**	784.792.077-87	**Nacionalidade**	Brasil	**Profissão:**	Advogado	**Data de nascimento:**	23/01/1970

Experiência profissional:

Gustavo Fleichman é advogado e sócio fundador da Fleichman Sociedade de Advogados, com atuação em direito societário, M&A, governança corporativa, reestruturações e negociações complexas. Possui ampla experiência como membro de conselhos de administração e fiscal, tendo atuado, entre outros, nos Conselhos de Administração da Eletronet S.A., Liq/ATMA/Contax e Libra Administração e Participações S.A., companhia na qual também atua como membro do Conselho Fiscal. Anteriormente, foi Vice-Presidente Jurídico e Diretor Estatutário da Telefônica Brasil, Diretor Jurídico da Tele Norte Leste (Telemar) e Vice-Presidente Jurídico da Shell Brasil. É graduado em Direito pela Universidade Brás Cubas, com especialização em Direito Tributário, e realizou cursos de formação para conselheiros no IBGC e na Fundação Dom Cabral.

Gustavo Fleichman não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a qualquer condenação criminal, ou à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, tampouco a qualquer condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021.

Órgão da Administração	Data da Eleição[1]	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse[2]	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato[1]
Conselho Fiscal	11/12/2026	AGO 2027	Membro suplente do Conselho Fiscal	N/A	11/12/2026	Não	11/12/2026

Condenações

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

(1) Assume a eleição do referido candidato em sede da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 11 de dezembro de 2026.
(2) Cumpre destacar que a data de posse acima indicada é apenas indicativa. Caso o referido candidato seja eleito, a sua efetiva data de posse será devidamente indicada no Formulário de Referência, nos termos da regulamentação aplicável.

7.4 – Composição dos comitês

Não aplicável, tendo em vista que os candidatos não ocupam atualmente qualquer cargo em comitês de assessoramento da Companhia.

7.5 – Relações familiares

Não aplicável, tendo em vista que a matéria a ser deliberada pela Assembleia Geral Extraordinária compreende apenas a eleição de membro efetivo do Conselho Fiscal da Companhia e de seu respectivo suplente, inexistindo, portanto, proposta de eleição de administradores da Companhia.

Não obstante, na presente data, não existe nenhuma relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre os candidatos indicados ao Conselho Fiscal e administradores da Companhia ou de suas controladas. A Companhia não possui acionista controlador.

7.6 – Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Não aplicável, tendo em vista que a matéria a ser deliberada pela Assembleia Geral Extraordinária compreende apenas a eleição de membro efetivo do Conselho Fiscal da Companhia e de seu respectivo suplentes, inexistindo, portanto, proposta de eleição de administradores da Companhia.

Não obstante, nos três últimos exercícios sociais, não existiam relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre os candidatos indicados ao Conselho Fiscal e controladas da Companhia, ou fornecedores, clientes, devedores ou credores relevantes da Companhia ou de suas controladas. A Companhia não possui acionista controlador.